

RIO GRANDE DO SUL (ESTADO) PRESIDENTE
(FERNANDO ABBOTT)

MENSAGEM ... 25 DE JUNHO DE 1891

Nov 1891.

São Paulo do Congresso Constituinte:

Antes de tudo, saio-me licito expressar minha obediência ao nobre impulso de intenso orgulho patriótico, e intensa alafia da que me aboto passando para o aspecto, o minimo interesse significativo, da nossa presente oferte reunião.

Penso que desde 15 de Novembro, data gloriosa da proclamação da Repúblca, a Propaganda do brilho no se domínio Estados do Brasil, vivendo sob o puro regime da ditadura, tornou-se ao necessário fora das normas regulares de governo.

Essa situação, se, imposto e justificada pelas circunstâncias do momento, era excepcional que atravessássemos, não podia contanto perpetuar-se. Devia necessariamente ceder, logo que desaparecessem os motivos

vou que a havidam determinado.

De resto, eram estes os votos
andados de todo o país, que am-
pliamente agradavam o Projecto
do periodo Constitucional e or-
ganico.

Não tardou felizmente que se
iniciasse esse novo periodo. Foi
inaugurado o Congresso Federal,
em cujo seu voo se elaborou-se
a Constituição que fundava
firmeamente a República
Federativa do Brasil.

Era esse, por sorridente,
um facto avivante na nossa
evolução política, pois a na-
ção, pelo seu legítimo orgão,
sestava solenemente a mo-
va forma de governo.

Entretanto, não bastava a
simples consagração abstra-
cta da nova instituição, para
que ficassem satisfeitas, como

emunharia, as elevadas aspirações
republicanas do país.

Toda Estado, na medida da
consciência da sua força e da
tensão do seu patriotismo, sente
a necessidade imediata de
organizar-se de facto sob os
mesmos moldes políticos, e entrar
no pleno regimen do governo
de si mesmo.

A realização d'esse objectivo
é aliás o complemento impres-
cioso do progresso político for-
mulado na Constituição Federal
— não ha negar.

A vós portanto, Senhores
membros do Congresso, como
poder constituinte que sois,
Compete realizar aquelle ob-
jetivo em relação ao Rio Grande
do Sul, que tudo espera das vos-
sas ilheus e patriotismos no
desenvolvimento desse malandro.

siddimo e novo rego.

A ordem publica, primeira condição para o efeito e regular cumprimento dos nossos deveres, facha-se completamente garantida, tendo sido esta a preocupação do ministro da Fazenda de este Estado.

Para auxiliar-nos na ardua tarefa que temos em mãos, e, no cumprimento do dever que me foi imposto pelo Decreto n. 802 de 4 de Outubro do corrente passado, fiz publicar um projeto de lei fundamental, que ora submetto á sua apreciação.

O elaborador desse projeto, procurei inspirar-me nas verdades mais essenciais do Rio Grande do Sul, interpretando-as à luz do critério que me sugeria o seu longo

passado político, onde a esterilidade dos regimes parlamentar e a perturbadora dissidência do legislativo e executivo puxaram com evidência a sua absoluta impraticabilidade como forma de governo.

Effendi de alta consciência resolha o fundo e reinvista que me oferecia a experiência do passado, em que pensava aborreta o preconceito da velha doutrina política da dissidência dos três poderes.

Desaguro-vos que, com o sistema adoptado no projeto, ficam praticadas a um tempo e harmonicamente as necessidades imperiosas do espírito liberal e organizado do nosso Estado, a Joalherias da Ordem e do Progresso.

Ofreciendo vos ese documento que devereá servir de base a los votos emitidos, tanto a carta de que, informados no quis ~~estimamente~~ de particularismo e fondo en el tribuñal de ministros dotes de la soia inteligencia no desempeño de fundas constituyentes irais dotar o Estado con una Constitución de altura de su progreso e las suad elecciones apresadas.

Neste momento, atrevo-vos os pedirás polífficos e administrativos de que me adejo interrigo a que competem a este Estado, de que ssia o unico representante legítimo.

Lindo - 100.

Palacio do Governo em
Porto Alegre / 25 de Junho
de 1891.

Dr. Fernando Abbott.
1º Vice-governador em exercício.

RIO GRANDE DO SUL (ESTADO) PRESIDENTE
(JULIO PRATES DE CASTILHOS)

MENSAGEM ... 28 DE JULHO DE 1891

INCLUI ANEXOS.

(N.º 28)

Estado do Rio Grande do Sul.

Palacio do Governo em Porto Alegre, 28

de julho de 1891

MATÉRIA DO INTERIOR

DIRECTÓRIA

N.º 19

Senhores Representantes

Dirigindo-nos a palara pela primeira vez, cumpro o grato dever de saudar-vos e de congratular-me com vós pela organização do Estado do Rio Grande do Sul, que todos os benefícios deve esperar da nobre competência e do faticismo d'agosto, a qual coube a honra do formulário de uma Constituição que, concorriendo a liberdade com a autoridade, velha-se a assegurar plenamente o progresso como desenvolvimento da ordem.

De vos depende, em grande parte, a organização administrativa que devora completar gradualmente as novas instituições políticas, fundadas em movimento profícuo, aplicando em proveito da comunhão piso grandeza e vitalidade que elle, suceram, promovendo, finalmente, a convergência de esforços dos membros do poder.

temporal no sentido do bom público, que é o
caracter essencial da regimen republicana e
de harmonia com a demonstração, da opinião
pública, que por longa e afflada, temo a
imparcial - certeza de que, como legítimo inter-
pretar das conveniencias gerais do Rio Grande do
Sul, sabem, representar fielmente a grande
missão que lhe está assignalada na lei funda-
mental do Estado.

Pela minha parte, sempre me assegurei
que, nas discussões práticas de que me envolvem
o meu profissional vólo cívico, tudo fôr
por corresponder à sua folha, e seu boticário, à
nossa generosa confiança e à magnanima
expectativa da Pátria Rio-Grandense, de cujo
engrandecimento tanto procurado sou sempre um
sólido cooperador, em congraçamento a melhor
da minha actividade de cidadão.

At occasião não é azada para trazar
um programma práctico de governo e admi-

ministração. Sempre que se encontrar no
país em desempenho de seu cargo, dentro dos
limites da Constituição e da lei, subordinarei
sempre minha ação governamental a esta
divisa fecunda: Conservar melhorando.

Conforme disposto o § 2º do art. 2º das Dispo-
sições Transitorias da Constituição, cabe ao organismo
e decretar o regimento provisório da despesa e receita
de Estados, para vigorar até o dia 31 de dezembro
do corrente anno.

Não se reforma o uso do regimento provisório,
sem razão extamente o uso actual, e dispo-
sições do art. 2º, nº 6º 7º, da Constituição. Toda-
via, julgo de manter ministros e dadores
e informações sobre a situação dos negócios do
Estado, fornecendo facilitar assim o seu tra-
balho. Encorajo declarar os valores
nos rotórios, e maior documentar que era

submetto á sua consideração.

Peço especialmente a vossa atenções para a
explicação concernente aos negócios da fazenda
do Estado. Ali verás exposta a verdadeira
sobre a receita e despesa pública; ali verifi-
carás que, de 15 de novembro de 1887 até 14 do
corrente mês; foi o aumento da dívida do
Estado só de 907:200'000, comprindo
assinalar que os empréstimos contrabídos, n'essa
importância, só foi despendida até o presente
a quantia de 730:322'8924.

Em sli, se man ver, um Título de honra
para o governo republicano. Haverá assumido
a direção oficial do Rio Grande do Sul no
dia imediato ao da sua revolução armada,
sobrê elle recaem os inumeros embargos e
graves apprehensões peculiares ao molindoso
momento revolucionário; sobrê sustentar e solvar,
sem mais da dificuldade de toda a especie,
Todas as compromissos legados pelo regimen

monarquico, melhorar serviços públicos, especialmente o do policiamento e o dos serviços públicos, executar obras e melhoramentos materiais de incontestável importância, acarretar e desenvolver o crédito do Estado, sem crear um só imposto, nem embaraçar por qualquer forma o nosso movimento económico, limitando-se a contrair o devido empréstimo para ocorrer as invariáveis angustias de certas horas da despesa, durante vinte meses de dictadura revolucionária, vinte meses de instabilidade, de incertezas e de incessante agitação política!

Explique-se de modo cabal e breve as imperiosa necessidades que determinaram o aumento da despesa pública, ao qual foi necessário fazer face com o numerário proveniente da emprestimos.

Por um lado, é bastante considerar que, segz a resolução do 15 de novembro, cumpria fortalecer seu domínio a segurança pública,

á qual não era possível servir de garantia
o simulacro da polícia entre existente. A verda-
de é que em vez de setecentos homens, fisiono-
mica mente armados, não podiam constituir uma força
capaz de satisfazer as exigências do serviço policial;
mas circunstâncias que haviam surgido, em um
Território tão com o Rio Grande do Sul. Daí de-
lago cidadão e governos de aumentar a força, che-
gando, em dezembro de 1889, o numero de homens
a 900; a despega saiu de 399: 730 homens a ~~600~~
607: 764 homens. Posteriormente, para atender às
reclamações dos municípios do interior, melhorando
o policiamento, aumentaram ainda mais o
pessoal. Assim, pode-se dizer que, para
manter uma polícia regularmente organizada,
é despende actualmente o Estado mais do duplo
do que gastava outr'ora a província.

Por outro lado, a administração rafra não
era licita deixar em abandono o meios pú-
blicos. Não bastava cuidar da manutenção da

orden material; cumprir-lhe também facilitar
á população infantil a instrução primária,
como uma das elementos de um governo solicita
pelos bens públicos. Em 15 de novembro de 1889
estavam criadas 685 escolas; até o dia 14 do corrente
mês foi elevado esse numero a 846. A diferença
actual é, pois, de 161 escolas para mais, das
quais não estão provisões 98. Isto é, funcionam
presentemente 63 escolas além d' aquelas
cuja criação foi julgada necessária pela extinta
Assembleia Provincial. Foi feito o anexo
da despesa com a instrução; maior, porém,
será a proficiência mediante uma min-
istração localizada das escolas, acompanhada
de outras medidas necessárias.

As que disse sumariamente apontado, com-
põe acrescentar que foram reorganizados os
serviços de diversos departamentos, encetados os
obras públicas, solvidos frontalmente os con-
fornicários que n'esta matéria assumiram.

governo provincial, com poderem verificar plenamente nos documentos anexos.

Penso que não é possível effectuar já aja, no orçamento provincial, a discriminação definitiva dos rendos e serviços entre a União e o Estado.

Basta federar que, além de haver já começado a arrecadação dos impostos relativa ao segundo semestre d'este exercicio financeiro, por parte do Estado e do governo federal, ~~está~~
~~é~~ ~~obstante~~ tempo para se promptificarem os livros e talões que devem servir como collectânea para recipturação dos impostos que pelo art. 9º da Constituição da Republica competem aos Estados, e ^{de} outros tributos que por ventura sijam criados. Por mais diligente mente que seja feito o serviço de promptificação e da remessa dos livros, a arrecadação só poderá

Comocar no fim de setembro, do que resultará
a mais viável inovação.

Tudo posto, peço licença para foderar que
a resolução mais acertada a conveniente para
mantar em vigor a lei n. 1900 de 23 de agosto
de 1889 com as modificações do ato addicional
de 21 de dezembro de 1889, effetuando-se assim
algumas alterações necessárias, como a abolição
de todos os impostos concedidos pelas leis n.^o
1688 de 13 de janairo de 1888, art. 19 e 20, 1754
de 31 de dezembro de 1888 art. 4.^o, 1890 de 23
de julho de 1889 art. 6.^o, 1900 de 23 de agosto
de 1889 art. 5.^o, para diverso gênero de produções
do Estado; a alíquota do imposto sobre aguardente
a 25%; o establecimento do imposto de 20000
milhas sobre o gado da corte e cria exportado,
emponha fraude para a lei n. 1688 de 13 de
janairo de 1888 art. 2.^o 59.^o.

É preciso indicar-nos a necessidade de
terem emigradou certas autorizações ao Presidente

do Estado, pois que sabes perfeitamente que o governo não pode ficar privado de meios para exercer a despesa de carácter extraordinário.

Seus Representantes
limitando-se a esta rígida repreensão
única, fogo a excesso de tempo e de
formalities nesse documento, e se for
sí for esforço de detalhadamente a intenção
de auxiliar o Estado, na hora proxima
reunião da Ls de setembro.

Santo Tratado
Felis de Bastidas



Estado do Rio Grande do Sul.

Superintendência Geral dos Negócios da Fazenda em
Porto Alegre, 21 de Julho de 1891

Exmo Sr. Presidente do Estado

Comprindo o que me foi determinado voluntariamente a
apreciação de V. Ex. os seguintes apontamentos sobre as
finanças do Estado do Rio Grande do Sul:

A receita do exercício de 1889, em que vigoraram
os leis n.º 1688, 1764 e 1849, de 18 de Janeiro a 31 de Dezem-
bro de 1888 e 10 de Fevereiro de 1889, foi a seguinte:

Ordinária	2.183.646,734
Extraordinária	62.268,409
Especial	<u>94.266,534</u>
	2.340.181,1477

No exercício de 1890 os impostos produziram o se-
guinte resultado (Lei nº 1900 de 23 Agosto e acto add. nº 21. Dec. 1889):

Ordinária	2.379.219,4206
Extraordinária	61.662,4177
Especial	<u>166.400,4978</u>
	2.607.281,2356

Verifica-se, pois, um aumento absoluto de

267.100.879, ainda assim muito inferior do que deviam produzir as fontes da recitação mencionadas.

A inexperiência de muitos taxadores, a contumazia indubita de certos e a grande eximissão de alguns, como acaba de ser verificado em uma estação fiscal, têm concorrido para o resultado apontado.

Basta mencionar que a dívida activa condicida em 1889 attingiu à cifra de 575.587.703, e que dessa importância em quanto figura a capital com cerca de 76.000.000, Rio Grande é devedor de 77.000.000, Pelotas de 91.000.000, Fazenda de 45.000.000, Bagé de 30.000.000 e São Lourenço do Livramento de 31.000.000.

Ostá verificado que a multa actual de 12% é impotente para obrigar os contribuintes de díveros a contribuir refractários. Acitudo, pois, seria que a multa de 12% somente fosse cobrada quando paga a dívida fora do prazo fixado, porém dentro de próprio exercício, e na-

restos de 25% quando efectuado o pagamento em exercícios subsequentes.

A despesa paga no exercício de 1889 foi a seguinte:

Ordinária	2.348.962.156,5
Eventual	17.870.479,1
Especial	<u>113.691.135</u>
	2.480.524.491

Por conta de créditos e autorizações 248.697.166,8

Paga e não encratulada em exercícios anteriores e créditos a credores 14.124.405,3

2.743.346.121,2

No exercício de 1890, encerrado em 30 de junho de 1891, cujo balanço está em elaboração, a despesa será assim classificada:

Ordinária	2.734.109.639
Eventual	7.632.107,5
Especial	<u>173.800.231</u>
	2.915.541.945

Por conta de créditos e autorizações 422.738.132,3

Paga e não encratulada em exercícios anteriores e créditos a credores 16.110.137,6

3.354.390.644

O excesso de 611.044.432, verificado em abrigo de

mais nenhô ultimo exercicio, deve ser attribuído
não só os retribuimântos da renda; como o mesmo
desenvolvimento dado à indústria, publica, ge-
da civil, e maior das preceas effectuadas por conta
de creditos extraordinarios. A baixa do com-
bustivel também concorre para este resultado, elevando
a despeça fixa com a iluminação ou que é puro
em uso garantidos à estrada de ferro da capital
a Hamburgo-Berg.

A dívida passiva do Estado era em 31 de
Dezembro de 1888 de 3.855.861.818

Quanto o anno de 1889 foram effe-
etuadas as seguintes operações:

Emissões de cantilas 571.400.000

Importância paga, a saber:

Por cantilas 39.400.000

Por letras 75.040.000

Por agroticos 72.500.000

A depositos 15.000.000 201.740.000 369.660.000

Dívida em 31 de Dezembro de 1889 4.425.521.818

Em 1890 effectuaram-se as seguintes
operações:

Emissões de cantilas 547.968.000

" de agroticos S. Gonçalo 468.400.000
1.016.868.000 4.225.521.818

Transporte	1.016.368,000	4.225.521,818
Emissões de aposlícios Taquara	63.000,000	
" " " S. Lázaro do Rio Grande	<u>13.500,000</u>	
		1.092.868,000

Importância paga, a saber:

Por contáculos	104.900,000	
Por Letras	50.000,000	
Por aposlícios	50.000,000	
de depositos	<u>10.000,000</u>	<u>214.900,000</u>
		<u>877.968,000</u>
		5.103.489,818

Compre obtemos que o auxílio real para enfrentar a despesa não foi de 877.968,000, como no primeiro golpe de vinta e seis reais, geraram sim de 409.568,000, porque a cifra de 468.400,000 em aposlícios emitidos, foi para substituição das ações da Companhia de S. Gonçalo - que não trouxe nenhum alívio ao Tesouro do Estado.

Em 1891 as operações realizadas até o dia 14 de Julho foram as seguintes:

Emissões de contáculos 568.332,000

" " de aposlícios da Taquara 63.000,000

" " " da S. Lázaro do Rio Grande 7.500,000

" " " S. Gonçalo 4.000,000

Suprimento de depositos 15.000,000 757.832,000

757.832,000 5.103.489,818

Transporte 757.832.1000. 5.103.489.1818

Importância paga, a saber:

Por contêlas 199.800.1000

Por ações 80.000.1000

A depositos 23.000.1000 302.800.1000 455.032.1000

A dívida, pois, em 14 de Julho de 1891 era de 5.558.521.1818,
assim constituida:

Em contêlas a 5 e 6% 1.499.300.1000

" Letras a 6% 300.000.1000

" ações do Câes a 6% 810.521.1818

" " de 1881 a 6% 1.842.500.1000

" " Compra de Títulos e Exportações a 6% 241.000.1000

" " Sangradouro a 6% 100.000.1000

" " Santos Casas a 6% 52.000.1000

" " S. Gonçalo a 6% 472.400.1000

" " Taquara a 5% 126.000.1000

A depositos (sem juros) 115.000.1000

5.558.521.1818

A dívida do Estado em 15 de Novembro de 1889
era de 4.178.921.1818. O aumento, pois, até 14 de Julho
de 1891 foi de 1.379.600.1000.

Desta somma, porém, somente de 907.200.1000
foi tomada por empréstimo para enfrentar despesas
a cargo do cofre do Estado, por isso que a de-

472.400.000 representava o resgate das ações da Companhia de S. Gonçalo, as quais foram substituídas por ações.

O juro de 7% da dívida de cerca de 1.700.000.000 representada por contas e letras, foi por acto do Governo n.º 472 de 13 de Junho de 1891 reduzido a 6%. Os possuidores desses títulos, que não se conformaram com a redução, fizeram aviso para retirar seus capitais na importância total de 128.400.000, da qual já foi paga a quantia de 103.400.000.

O serviço da empréstimo de 1881 contrabando com o Visconde de Figueiredo tem sido regularmente realizado. De sua importância total de 2.444.000.000, representada por 4.888 ações, tem sido resgatada a quantia de 601.500.000 equivalente a 1203 ações.

Em relação ao exercício de 1891 são por ora insuficientes os dados de que dispõe o Tesouro do Estado para ajuizar do movimento da renda e desembolsamento da despesa. Com bons fundos monetários, porém, deve-se contar com uma receita não inferior a 4.800.000.000, e com uma despesa igual ao da 1890 ou mesmo alguma coisa além.

Por conta deste exercício (1891) tem sido aberto crédito suplementares para diversas obras de impor-

Tanque de 398.365+473 e uma extracção da au-
pcional de 53.850+000 para indemnizações dos es-
tados da estrada de ferro do Pará.

Em 15 de Novembro de 1889 existiam em
caixa as seguintes importâncias, a saber:

Na caixa do Estado	109.8081245
" " de depositos	<u>19.295+847</u>
	129.104+092

Em 14 de Julho de 1891 a existência era:

Na caixa do Estado	312.722+159
" " de depositos	<u>7.363+789+20.095+948</u>

Isto é, mais em 14 de Julho de 1891 a quantia de 190.991+856

Deste facto, consta-se a toda eviden-
cia que do imponente contrabando dentro
do mencionado período na importânciam
já demonstrada de 907.300+000
somente a importância de 716.208+144
foi efectivamente despendida além da que pro-
veniente as diversas fontes de renda, por isso que,
além do saldo na importância da 129.104+092
verificado em 15 de Novembro de 1889, existiam
mais em 14 de Julho de 1891 a somma de
190.991+856, que com aquella perfaz o total
supra indicado de 320.095+948.

Com quanto seja evidente que, em relações às quantias recolhidas no Thesouro do Estado da província provisória, não se possa precisamente determinar quais as que foram empregadas em despesas ou taxas ou taxas encargos, por que a despesa é feita sem atender-se à provisoriação do mesmo serviço, fôr de importar se da empreitada, é licito e razoável, entretanto, atribuir ás despesas autorizadas por ordem extraordinária e especiais a abrangência das maiores partes das somas obtidas por empreitadas.

Estão neste caso os serviços seguintes, cuja despesa foi escriturada no ultimo mês de exercicio de 1889:

Melhoramento da barra de S. Gonçalo	20.430.1280
Despesa com variações na Capital e Baixão	7.463.1215
Ponte da Areinha	3.693.128
Socorro a vítimas de inundação	50.0000
Obras da cadeia	13.970.000
Ponte da Boa Vista	5.644.415
Pontilhão no arroio Reinhauer	3.100.000
Viaduto no arroio Cadeia	2.000.000
Ricada dos 48 (comun)	3.100.000
Obras do Hospital S. Pedro	27.977.500
	87.866.638

Transporte 87.8661638

Difícil entre a recita e despesa do cais do Rio
Grande 13.0311675
100.8984313

No exercício de 1890 devem por sua vez
serem apresentados os seguintes serviços:

Entrada do Fornigueiro 4.7001000

Entrada da Jaguara 282.1411852

Entrada da Lagoa Vermelha 5001000

Obras em proprio do Estado 9161090

Obras da barra de S. Gonçalo 39.1491531

Entrada da Catavita 12.6951039

Ponte do Passo Grande 7.0351800

Entrada do Rio da Ilha 2.8161000

Obras no cais do grande e novo arqui-

ssado do Pernambuco 1.1091000

Concertos na caixa 3.3981280

Ruação na região Colonial 17.4671218

Ponte no arroio Rio Vida, na colônia

Festina 2.2741418

Igreja da Palmeira (planalto) 1001000

Melhoramento do Praíto 9.0951970

Arquivo do Pernambuco 2901000

Bacino entre Gravatá e S. Antônio 72.51000
386.4141218100.8981313

6

Transporte	386.414.218.100.898.513
Ponte no Rio Parállama	1.067.510
Viaduto no Rio Cadêa	4.158.500
Edifício da Assembleia	1.031.000
Ponte no Rio Boa Vista	3.439.082
Obras da Cadêa	10.967.100
Medicinas em Nova Petrópolis	156.103
Juros de apostas da Câmara de São Gabriel emittidas para a ponte do Vacacaby	4.207.500
Ponte do Rio Três mares, fronteira no Rio Grande e reparos no do Ouro	2.045.100
Obrada da Batista (concreto)	<u>364.800.420.924.1623</u>
No exercício de 1891 até 14 de julho se fará menção dos seguintes	
Medicinas em Santo Ângelo	1.651.000
Viadutos de Porto Alegre	3.601.120
Obras no Mato Grosso	776.100
Idem no Hospital S. Pedro	1.034.100
Cavallariadas na Cadêa para a da cimbra	1.995.062
Obras na Assembleia	6.672.1946
Indemnizações ao contratador da estrada de ferro do Cabo	<u>53.850.100</u>
	64.813.128.521.822.1936

Transporte	64.813.128 521.822.1936
Entrada da Tanguara	140.000.000
Melhoramento do Theatro	<u>3.686.860 208.499.1988</u>
	730.322.1924

Recapitulando o que fica exposto, verifica-se que do empréstimo contratado de 15 de Novembro de 1889 a 14 de Julho de 1891 na importancia liquida de 907.200.000 foi suspendido com serviços extraordinários nem verba orçamentaria a quantia de 730.322.1924 restando assim do alludido empréstimo a quantia de 176.877.076 somma esta muito approximada, mas ainda assim inferior, à da 190.991.856 da diferença, já demonstrada, entre o saldo existente em 15 de Novembro de 1889 - que era de 129.104.1092, e a do saldo verificado em 14 de Julho de 1891 - que era de 320.095.1948.

Manda a verdade comprovar aqui que essa diferença de 190.991.856 entre os dous saldos a que me refiro, verá em breve desfalcada em cerca de 90.000.000 de juros a pagar à Entrada de fuso do Capital a Hamburgo-Berg relativos ao aumento feito de Juros a Juros de 1891,

M

além da somma que fôr absorvida com o pagamento
dos juros da dívida do Estado, cujo pagamento
começou no dia 4 do corrente e que por consegui-
cia não está terminado.

Compre observe que a despesa ordinaria tem
tido consideravel augmento, já pelo provimento
e criação de diversas cadeias de instrucções pri-
maria, que convém talvez reduzir, já com os mo-
nos quadros da força efectiva do Grande Círculo,
criação de repartições, maior desenvolvimento de
outras e augmento de servidores a varas finan-
cieras.

O' possível que na organização do balanço
definitivo de 1890 alguma despesa por má classifi-
cação, ou por não ser annullada, passa de vista
para outro título ou mesmo desapareça; mas
estes factos, se se der, não de preguem proposito
e em parte ou nada alterará os presentes e li-
geiros apontamentos sobre os finanças do Estado
do Rio Grande do Sul.

Finalizando resta-me convidar que à meia
do tempo de que dispõer, falta de dados positivos
que só o balanço definitivo oferece, e robusto de
av. gravi nullo conhecimento dos seguidores da

presente exposição, devem somente ser alteradas suas lacunas e imperfeições que P.º
por certo completaria e corrigiria.

Dado e feito em dia

Fernando Pedroza